



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 61 - COVID-19

ASSUNTO: Funcionamento de Empresas do ramo da Construção Civil

(15/03/2021)

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, § único, inciso I e II, da Lei Orgânica do município de Mariana;

Considerando a Lei N.13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GB N. 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara emergência em saúde pública de importância nacional – ESPIN – em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus(2019-nCov);

Considerando o Decreto SES/MG N. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando o Decreto 10.030, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Mariana e criou o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana com a responsabilidade de adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia causada pelo agente coronavirus (COVID-19);

Considerando que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 de Mariana tem caráter deliberativo;

Considerando que na data de 15 de março de 2021, Mariana possui um total de 5.484 casos confirmados e 46 óbitos, sendo observado a velocidade do avanço da doença no município;



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

Considerando a taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dias na Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, hospital referência para o nosso município e o registro de dificuldade nas transferências de pacientes covid e o aumento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid;

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitário epidemiológico denominado “onda roxa”;

Em conformidade com as afirmações descritas acima e com o cenário preocupante atual, com a necessidade da instauração de medidas mais restritivas, solicitamos apoio das empresas do ramo da construção civil, visto o número de funcionários, fornecedores e cliente que são necessários para a manutenção do processo de compra e venda.

Recomendamos que seja encaminhado a esse comitê, no prazo de 72, um Plano de ação contemplando as medidas sanitárias adotadas nas dependências do local de trabalho. Sugerimos a implantação de rodízio de funcionários e agendamento de atendimentos.

Contamos com a sua colaboração!

Mariana, 15 de março de 2021.

*Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG.*